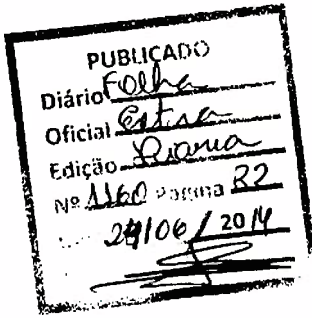




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31



LEI Nº 1498/2014

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 1.369, de 07 de Dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.369, de 07 de Dezembro de 2012, em todos os seus termos, vez que a dívida do Município de Arapoti com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Arapoti – IPSM, referentes à contribuições devidas e não repassadas, está sendo paga mediante parcelamento previsto na Lei Municipal nº 1.393, de 05 de abril de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.395, de 16 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 20 DE JUNHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito